



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00018/2022 AO CONTRATO Nº 00066/2022

(REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO DOS PSF'S, PARA USO CONTINUO, E PARA USO INTERNO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO)

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00018/2022 AO CONTRATO Nº 00066/2022 – CPL, E DO PREGÃO ELETRÔNICO 00025/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E **DROGAFORTE LTDA**, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO DOS PSF'S, PARA USO CONTINUO, E PARA USO INTERNO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **DROGAFORTE LTDA**, INSCRITA SOB CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, situada na BR 101 Norte, S/N, km 56,6, Jardim Paulista – Paulista – Pernambuco, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de fornecimento de **Amoxicilina 250 mg/ml suspensão** firmado entre as mesmas partes em 13 de abril 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO VALOR CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes

Considerando a previsão legal, contida no ART 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, de que os contratos administrativos podem ser alterados a fim de "restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato";

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº00025/2022, processada nos termos das Leis Federal nº 10.520/2002 e da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do contrato nº 00066/2022, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos controlados e de manutenção e distribuição gratuita na farmácia básica do município, distribuição dos psf's,

para uso contínuo, e para uso interno do hospital do município, atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde. Conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Por força do presente aditamento o previsto na cláusula terceira O presente Termo Aditivo ao contrato de valor do item foi acrescentado assim: O item 11 – o valor licitado de R\$: 3,95 (três reais, noventa e cinco centavos), o valor do termo aditivo de acréscimo é de R\$:9,39(nove reais, trinta e nove centavos), 237,61% de acréscimo por unidade, o valor do referido item passará para R\$: 13,34 (treze reais, trinta e quatro centavos), item relacionados abaixo:

Tabela para os itens acréscimo de valores:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO LICITADO	VALOR DO ACRÊSCIMO	TAXA DO REAJUSTE	P. DO REAJUSTE	
11	Amoxicilina suspensão	250 mg/ml	Unid	1.500	R\$ 3,95	R\$ 9,39	237,61%	R\$ 13,34
					Total:	9,39		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo de Valor conforme as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 8666/93, e o art. 9º da Resolução Normativa – RN TC 08/13, de 14/12/2016.

O presente Termo Aditivo terá sua vigência conforme o contrato original no final do exercício financeiro.

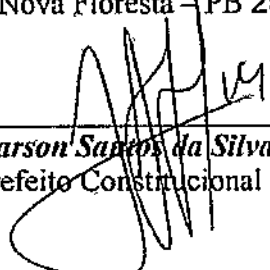
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

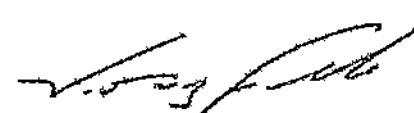
CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRESCEREMOS Do Item do acréscimo devido ao reajuste ocorrido devido à alteração do preço de custo conforme as notas fiscais em anexos.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta - PB 25 de agosto de 2022


Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional


DrogaFonte Ltda
CNPJ: 08.778.201/0001 – 26
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____